



Prefeitura Municipal de Casa Branca Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
PROCESSO Nº 128/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA – SP.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/07/2026 às 10h (horário de Brasília)
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.932.953,45 (dois milhões, novecentos e trinta e dois mil e novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
FORMA DE FORNECIMENTO DO PRODUTO: PARCELADO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
SITE PARA CONSULTAS: www.bllcompras.org.br ; www.casabranca.sp.gov.br
TELEFONE PARA CONTATO: (19) 3671-9720 RAMAL 9748
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

01. DO PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DA CASA BRANCA-SP, através de seu SETOR DE LICITAÇÕES, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberto o Edital de Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA – SP, conforme descrito neste edital e seus anexos, na forma eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 3.060 de 4 de janeiro de 2024, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis.

1.2 O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações do licitante vencedor do pregão.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 25/06/2026 às 08:00 horas.
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 07/07/2026, às 09:00 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/07/2026, à 09:10 horas.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 07/07/2026, a partir das 10:00 horas.
LOCAL: www.bll.org.br



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA – SP, conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

03. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

03.02. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de CASA BRANCA/SP, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

03.03. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato/ata de registro de preços (art. 37, Constituição Federal).

03.03.01. A intimação em Diário Oficial do Estado de São Paulo será usada inclusive para efeitos de intimação quando o administrado se furta de sê-lo pessoalmente, devendo sempre informar seu paradeiro à administração.

03.03.02. Qualquer outra comunicação é facultativa pela Administração, sendo a regra a do Diário Oficial do Estado de São Paulo.

04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. As despesas decorrentes da presente contratação correrão sob Dotação Orçamentária constante do orçamento vigente e suplementada se necessário, conforme as Secretarias solicitarem a execução dos serviços.

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01 Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, anexos e legislação específica.

05.02 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

05.02.02 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

05.02.03 empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

05.02.04 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

05.02.05 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

05.02.06 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

05.02.07 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

05.02.08 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

05.02.09 estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Casa Branca-SP;

05.02.10 declarados impedidos de licitar e contratar com o Município de Casa Branca;

05.02.11 declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

05.02.12 com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

05.02.13 estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que

05.02.14 plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;

05.02.16 sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País; demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

05.03 A observância das vedações do subitem 05.02 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

05.04 O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

06. DO CADASTRAMENTO

06.01. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

06.02. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

06.03. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

06.04. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

06.05. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

06.06. Aceitação tácita. O credenciamento implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

06.07 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Casa Branca por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

06.08 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

06.09 A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

06.10 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

06.11 É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

06.12 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou através da Bolsa de Licitações e Leilões pelo e-mail contato@bll.org.br.

07. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

- 07.01. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 07.02 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 07.03 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 07.04 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 07.05 É vedada a apresentação de lances contendo:
- 07.05.01 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 07.05.02 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 07.06 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 07.07 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

08. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 08.01 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11.14 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 08.02 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 08.03 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 08.04 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 08.05 O licitante deverá constar em sua proposta, a marca e modelo do produto ou a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.
- 08.06 A cotação de duas marcas, dois modelos ou duas procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a desclassificação do item.
- 08.07 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 08.08 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 08.09 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 08.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 08.11 Os preços ofertados ou o percentual de desconto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 08.12 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 08.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 08.14 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

08.15 Os itens cotados devem estar em conformidade com as normas técnicas a eles incidentes, sob pena de desclassificação e comunicação às autoridades competentes.

08.16 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

08.17 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

08.18 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

09. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

09.01 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas neste Edital.

09.02 Os itens cotados devem estar em conformidade com as normas técnicas a eles incidentes, sob pena de desclassificação e comunicação às autoridades competentes.

09.03 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

09.04 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

09.05 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

09.06 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

09.07 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

09.08 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

09.09 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. Serão aceitas até 4 (quatro) casa após a vírgula.

09.10 O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM.

09.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

09.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

09.13 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de, no mínimo, 1,00%.

09.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

09.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

09.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

09.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

09.18 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

09.19 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

09.20 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

09.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

09.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

09.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

09.24 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM.

09.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

09.26 Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

09.27 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

09.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

09.29 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

09.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

09.31 Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste subitem, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

09.32 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada, quando utilizado o modo de disputa aberto e fechado.

09.33 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

09.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

09.35 A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

09.36 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

09.37 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

09.38 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (uma) hora envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

09.39 Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

09.40 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e aos termos do presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

7

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da LC 123/06, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o presente Edital.

10.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e anexos.

10.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.01 contiver vícios insanáveis;

10.7.02 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.7.03 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação

10.7.04 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.05 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital e anexos, desde que insanável.

10.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, a exequibilidade da proposta.

10.9 A análise da inexequibilidade das propostas será feita nos termos do disposto nos arts. 62 e 63 do Decreto Municipal nº 3.060/24, bem como na legislação cabível.

10.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.13 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.15 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.16 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.17 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.18 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prospectos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresenta-lo(s) nas condições disciplinadas no referido documento, sob pena de desclassificação.

10.19 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.20 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

10.21 10.21 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.22 O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ões) será(ão) divulgado(s) no sistema eletrônico.

10.23 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.01 Os documentos previstos no item 11.14 e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.02 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência e já apresentados, será o licitante convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail licitacao@casabranca.sp.gov.br, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.03 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.04 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.05 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 42, LC 123/06).

11.05.01 Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de cinco dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação do Pregão (art. 4º, §2º, I, do Decreto Federal 8.538/2015), prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.05.02 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.06 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.07 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.08 A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

11.09 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.09.01 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.09.02 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.13 Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor do item.

11.14 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

I – Habilitação Jurídica:

- a) Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado;

II – Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;
- b) Caso conste existência de recuperação judicial, será necessário a apresentação de plano de recuperação judicial já homologado e em pleno vigor, sem prejuízo de atender os outros elementos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital (súmula 50 do TCESP).

III – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, se houver, de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- f) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

IV – Qualificação técnica

- a) Atestado de capacidade técnica: Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante já forneceu equipamentos de informática (computadores/notebooks) de características compatíveis com o objeto da licitação.



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

10

b) Declaração de suporte e garantia firmada pela licitante de que possui canais formais de atendimento (telefônico/web) e que prestará assistência técnica nos exatos prazos de proposta 2 (dois) dias e solução 7 (sete) dias fixados no TR, seja por meio de rede autorizada própria, credenciada do fabricante ou técnicos locais destacados para o Município.

V – Demais documentos

a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, observando o disposto no art. 63, §1º da Lei 14.133/2021, conforme ANEXO IV

b) Declaração do licitante demonstrando cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição](#) e no [inciso VI do caput do art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021](#), sob as penas da lei, conforme ANEXO V

c) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; conforme ANEXO VI

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme ANEXO VII;

e) Declaração de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente, conforme ANEXO VIII;

f) O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estado apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme ANEXO IX

g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.01. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DOS RECURSOS

13.01. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.02 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido, exclusivamente via plataforma BLL, o prazo de no máximo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.03. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.04. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.05. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.06. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.07. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.08. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.09 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.10 Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar “no chat de mensagens” o envio por e-mail das razões e documentos complementares.



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

13.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.01. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.02. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo e aceita pela Administração.

14.03. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.04 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.05 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.06 O prazo de vigência da ata relacionada ao objeto da licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 84 da Lei 14.133, de 2021. Integra o presente Edital a minuta da ata de registro de preços.

15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.01 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.02 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.03 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.04 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal 2759/2021, que adota para fins de reajuste o Índice de Preços ao Consumidor – IPC – FIPE.

15.05 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

15.06 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.01 O recebimento definitivo se dará em 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas dos(s) produto(s) pela área competente.

16.02 Os materiais deverão ser recebidos provisoriamente por um funcionário do Departamento de Gestão de Tecnologia e Informação posterior verificação, fundamentado no Art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei 14.133/2021.

16.03 Após o recebimento provisório, caso seja constatada alguma irregularidade nos produtos entregues tanto de vício/defeito de fabricação quanto nas quantidades entregues, o fornecedor será notificado para, e 7 (sete) dias corridos da entrega do material, sanar as pendências, apontadas, independentemente da incidência da multa prevista para o caso específico.

16.04 Tratando-se de produtos que tenham sido entregues após o prazo de regularização previsto no item anterior, o prazo será contado da data de entrega do produto sem as pendências apontadas;



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

12

16.05 Tratando-se de produtos cuja aceitação dependa de análises técnicas por profissional especializado, o prazo para o recebimento definitivo poderá, justificadamente, ser prorrogado por igual período.

16.06 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido na ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

16.07 É facultada a presença de representante de fornecedor no ato de conferência das quantidades, característica específicas e dados dos produtos, quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

16.08 O(s) recebimento(s) do(s) produto(s), será(ão) realizado(s) por um funcionário designado do Departamento de Gestão e Tecnologia e Informação, para posterior verificação de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h, no seguinte endereço: Departamento de Gestão e Tecnologia e Informação – Praça Rui Barbosa, 56 Centro, Casa Branca – SP.

17. DO PAGAMENTO

17.01. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a Secretaria Municipal Requisitante solicitarem a execução dos serviços.

17.02. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

17.03. Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, número do contrato/ata, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficar retido por falta de informações.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.01 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.01.01 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.01.02 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.01.02.01 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.01.02.02 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.01.02.03 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.01.02.04 deixar de apresentar amostra;

11.01.02.05 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.01.03 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.01.03.01 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.01.04 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.01.05 fraudar a licitação;

18.01.06 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.01.06.01 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.01.06.02 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.01.06.03 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.01.07 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.01.08 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

18.02 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.02.01 advertência;

18.02.02 multa;

18.02.03 impedimento de licitar e contratar e

18.02.04 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.03 Na aplicação das sanções serão considerados:



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

13

- 18.03.01 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.03.02 as peculiaridades do caso concreto;
- 18.03.03 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.03.04 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.03.05 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.04 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.04.01 Para as infrações previstas nos itens, 18.01.01, 18.01.02 e 18.01.03, a multa será de [0,5% a 15%] do valor do contrato licitado.
- 18.04.02 Para as infrações previstas nos itens 18.01.04, 18.01.05, 18.01.06, 18.01.07 e 18.01.08, a multa será de [15% a 30%] do valor do contrato licitado.
- 18.05 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.06 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.07 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.01.01, 18.01.02 e 18.01.03, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Casa Branca, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.08 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.01.04, 18.01.05, 18.01.06, 18.01.07 e 18.01.08, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.01.01, 18.01.02 e 18.01.03 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 18.09 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, nos termos do §3º do [art. 57, da Lei 14.133, de 2021](#).
- 18.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 18.15 O processo administrativo sancionador será instaurado em autos próprios, e deverá conter:
- 18.15.1 A determinação da unidade gestora para a instauração de processo de processo administrativo sancionador, indicando relatório dos fatos motivadores;
- 18.15.2 Edital;
- 18.15.3 Cópia da homologação da proposta vencedora;
- 18.15.4 Instrumento contratual;
- 18.15.5 Documentos comprobatórios das irregularidades supostamente cometidas pela Contratada, incluindo-se a(s) notificação(ões) encaminha(s) à mesma;
- 18.15.6 Notificação à Contratada para apresentação de defesa prévia;



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

- 18.15.7 Manifestação fundamentada da unidade gestora quanto às alegações apresentadas pela Contratada, bem como proposta conclusiva quanto ao mérito a ser submetido à consideração superior;
- 18.15.8 Parecer Jurídico;
- 18.15.9 Decisão da autoridade competente;

14

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 19.01 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 19.01.01 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 19.01.02 dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 19.02 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 19.02.01 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 19.03 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 19.03.01 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
 - 19.03.02 ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 91,92 e 93 do Decreto Municipal nº 3.060/2024.
- 19.04 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 19.04.01 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 19.04.02 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.01 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.
- 20.02 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@casabranca.sp.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Barão de Mogi Guaçu, nº 51 - Esquina com a Rua Altino Arantes – Centro, Cep: 13700-023, Setor de Licitação.
 - 20.02.01 O documento enviado deverá contar nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.
- 20.03 O Pregoeiro, responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.04 Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.
- 20.05 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas diretamente no “site” www.bllcompras.org.br, no “link” correspondente a este edital e no “site” da Prefeitura de Casa Branca no endereço www.casabranca.sp.gov.br.
- 20.06 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.01 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

15

21.02 Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.03 Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

21.04 O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.05 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.06 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.07 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.08 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.09 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.10 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.

21.11 A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste edital e Anexos.

21.12 O Licitante/Contratado/Fornecedor/Conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

21.13 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.

21.14 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.17 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites www.casabranca.sp.gov.br; www.bll.org.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

21.18 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Casa Branca/SP.

21.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta do Contrato/Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, observando o disposto no art. 63, §1º da Lei 14.133/2021;

ANEXO V - Declaração de cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII;

ANEXO VI - Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

ANEXO VII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas;



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

ANEXO VIII O Declaração de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente;

ANEXO IX - O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estado apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

16

Casa Branca-SP, 23 de junho de 2026.

CLÁUDIO M. A. REZENDE JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Casa Branca/SP.

JUSTIFICATIVA

A aquisição de equipamentos e suprimentos de informática pelo poder público municipal justifica-se pela necessidade de modernização e eficiência nos processos administrativos, educacionais e de saúde, que são essenciais para a melhoria dos serviços prestados à população. A implementação de tecnologias atualizadas e de qualidade facilita a comunicação, otimiza o armazenamento e o gerenciamento de informações, além de garantir maior agilidade e segurança nos processos internos da gestão pública.

Além disso, a constante evolução da tecnologia exige a atualização periódica dos equipamentos, garantindo a continuidade e a efetividade dos serviços oferecidos aos cidadãos. A compra de novos equipamentos também é uma medida necessária para substituir os obsoletos ou que apresentam falhas frequentes, que comprometem a produtividade e o bom andamento das atividades.

A adoção de soluções tecnológicas também é um fator chave para a implementação de políticas públicas inovadoras e para o cumprimento de normativas que exigem o uso de ferramentas digitais. Isso inclui a melhoria na transparência, na prestação de contas e na acessibilidade das informações à população. Portanto, a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática é fundamental para promover uma gestão pública mais eficiente, acessível e voltada para as necessidades da comunidade.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) proposta consiste na aquisição dos equipamentos descritos, objetivando atender às demandas de modernização e atualização do parque tecnológico, bem como garantir a disponibilidade de equipamentos para unidades administrativas da Prefeitura.

A formação de uma Ata de Registro de Preços pela economia de escala proporcionada pela compra em grande quantidade, bem como pela padronização dos equipamentos, garantindo assim uma gestão eficiente e otimizada dos recursos públicos.

A presente contratação visa alcançar os seguintes resultados e benefícios:

- Aumento da produtividade;
- Possibilidade de integração de novas tecnologias;
- Melhoria da experiência do usuário;
- Maior confiabilidade e disponibilidade.

DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

As quantidades componentes da contratação foram estimadas levando-se em conta levantamento in loco feito pelo Departamento de Gestão da Tecnologia e Informação, bem como do Plano Diretor de Tecnologia da Informação.

As especificações foram levantadas pelo mesmo Departamento.

17

Item	Objeto	Descrição	Qtde
1	Monitor 21,5"	Tamanho da Tela: 21,5" Tipo de Painel: WVA Resolução: 1920 x 1080 Taxa de atualização: 60 Hz Descrição Técnica: Generalidades Tamanho da Tela: 21,5" Tipo de Painel: WVA Resolução: 1920 x 1080 Taxa de atualização: 60 Hz Tempo de resposta: 4 ms (modo extremo), 6 ms (modo Normal) Contraste Ratio: 1000:1 Cobertura da cor: 99% sRGB Profundidade de cor: 6 + FRC Suporte de cores: 16,7 milhões Luz de fundo: WLED Tipo de conexão: 1 VGA, 1 HDMI 1.4, 1 DP 1.2, 4 USB3.0, 1 x Saída de áudio Brilho: 250 cd/m ² (típico) Ratio: 16:9 Maximum Resolution: 1920 x 1080 Mecânica Padrão: Ângulo de inclinação (-5°/23,5°), ângulo de articulação (+45°/-45°), capacidade de elevação (155 mm), rotação (-90°/90°) Ângulo de Visão: 178°/178° Altura ajustável: Sim Near Edgeless: NearEdgeless de 3 lados Dimensão do produto Dimensions sem Pacote: 194,7 mm x 487,4 mm x 498,3 mm, 7,7" x 19,2" x 19,3" Alimentação Requisito de energia: 90 – 264 VCA, 50 – 60 Hz Consumo de energia: 15 W/48 W Acessórios incluídos: 1 cabo HDMI 1,5M, 1 cabo de energia tipo "Y" - O cabo de alimentação elétrica tripolar, com 2 metros de comprimento, em formato "Y" duplo; - Projetado para conectar um computador e um monitor à fonte de energia elétrica; - Deve possuir uma extremidade com um plugue tripolar macho NBR 14136; - Deve possuir duas extremidades fêmeas separados com plugue tripolar padrão IEC320 C13; - Proteção anti-choque nos pino; - Cor padrão: preta; - Deve ser anti-chamas; - Não aceito adaptações. Cuidado com os olhos: Sim TCO Edge: 2,0	250



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

		Energy Star: 8.0 Software/Controlador: Sim Garantia: 3 anos Cor: Preto	
2	Monitor 24 “	Tela: - Tamanho do Pannel (polegadas): 24 - Proporção da Tela: 16:9 - Superfície da Tela: Antirreflexo - Tipo de Luz de Fundo: LED Descrição Técnica Especificações: Tela: - Tamanho do Pannel (polegadas): 24 - Proporção da Tela: 16:9 - Superfície da Tela: Antirreflexo - Tipo de Luz de Fundo: LED - Tipo de Pannel: Fast IPS - Ângulo de Visão (CR \geq 10, A/V): 178°/ 178° - Distância entre Pixels: 0,311 mm - Resolução: 1920x1080 - Espaço de Cor (sRGB): 99% - Brilho (típico): 300 cd/m ² - Taxa de Contraste (típico): 1000:1 - Cores da Tela: 16,7 milhões - Tempo de Resposta: 1ms (GTG), 0,3ms (mín.) - Taxa de Atualização (máx.): 240Hz - Suporte a HDR (Alta Faixa Dinâmica): HDR10 - Sem Cintilação: Sim Destaque de Vídeo: - Tecnologia Trace Free: Sim - Seleção de Temperatura de Cor: Sim (4 modos) - HDCP: Sim, 2.3 - Desfoque de Movimento Extremamente Baixo (ELMB): Sim - Sincronização ELMB: Sim - Tecnologia VRR: Sim (Adaptive-Sync) - Tecnologia de Entrada GameFast: Sim - Shadow Boost: Sim - DisplayWidget: Sim, DisplayWidget Center - Luz Azul Baixa: Sim - Sincronização de Energia ASUS: Sim Áudio: - Alto-falante: Sim (2Wx2) - Portas de E/S: - 1 x DisplayPort 1.4 (HBR2) - 2 x HDMI (v2.0) - Entrada para Fone de Ouvido: Sim - DisplayPort: 267~267 KHz(H) / 48~240 Hz (V) - HDMI: 30~225 KHz (H) / 48~240 Hz (V) Consumo de Energia: - Consumo de Energia: <18 W - Modo de Economia de Energia: <0,5 W - Modo Desligado: <0,3 W - Voltagem: 100-240 V, 50/60 Hz Projeto Mecânico:	15



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

19

		<ul style="list-style-type: none">- Inclinação: Sim (+23° ~ -5°)- Ajuste de Altura: Não- Montagem em Parede VESA: 100x100mm- Trava Kensington: Sim Conteúdo da embalagem: <ul style="list-style-type: none">- Cabo de alimentação- Cabao HDMI de 1,5 metros	
3	Mouse USB com fio	<p>Mouse USB com fio Tipo do equipamento: Mecânica Cor: Preto</p> <p>Descrição técnica</p> <p>Tipo de conexão: Com fio Tipo do equipamento: Mecânica Cor: Preto Dimensões Mouse – 69 g (0,15 lb) Peso da embalagem: 0,91 kg (2,00 lb) Requisitos de Sist. Operacional: Windows 10, Windows 11 Sensor do mouse: Sensor óptico Tecla de atalho (Y): 19,05 mm Temperatura máxima de operação: 40 graus Celsius (104 graus Fahrenheit) Umidade relativa mínima (%): 15% Garantia: CRU (Unidade Substituível pelo Cliente) Período de garantia: Suporte de 3 anos Profundidade: Mouse – 62 mm (2,54") Umidade relativa máxima (%): 60% Tipo de embalagem: Caixa marrom Botão de ligação: Até 1 milhão de ciclos Cabo comprimento/tipo: Mouse – 1,8 m Altura: Mouse – 34 mm (1,33") Tempo de vida do teclado: Até 10 milhões de cliques Rolagem: Bidirecional (para cima/para baixo) Quantidade de botões do mouse: 3 Aprovações de agências: AAA, BSMI, CB, CE, C-tick, EAC, FCC, IC, KCC, TUV, UL, VCCI DPI: 1.600 DPI Tecla de atalho (X): 19,05 mm Temperatura mínima de operação: 0 graus Celsius (32 graus Fahrenheit) Cabo comprimento: Mouse – 111 mm (4,28") Layout de idioma: Português (Brasil) 275 Requerimentos de Hardware: PC compatível com porta USB-A Tipo de conexão: USB</p>	450
4	Notebook Core i5	<p>Processador: 13ª geração Intel® Core™ i5-1334U (10-core, cache de 12MB, até 4.60GHz) Placa de vídeo: Intel® UHD com memória gráfica compartilhada Tela: 15.6", FHD (1920x1080), 120Hz, 220 nits, WVA, antirreflexo Memória: 16GB DDR4 (1x16GB) 2666MT/s; Limite de 16GB atingido (2 slots soDIMM) Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Cor: Carbon Black - Preto Carbono Teclado: Teclado não retro iluminado em português (Brasil) Portas:</p>	70



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

20

		<p>1 porta HDMI 1.4 1 porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração 1 porta USB 3.2 Type-C de 1ª geração (5Gbps - apenas dados) 1 porta USB 2.0 Type-A 1 Conector de headset 1 Tomada de energia Slots: 1 slot de cartão SD 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido (SSD) Dimensões: Altura: 1,69 cm a 1,89 cm Largura: 35,85 cm Profundidade: 23,56 cm Peso: 1,62 kg Câmera: Webcam widescreen HD (720p) integrada com microfone digital Áudio e alto-falantes: Alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total Chassi Material externo do chassi: Revestimento externo em policarbonato Wireless: Realtek Wi-Fi 6 RTL8852BE, 2x2, 802.11ax, MU-MIMO, placa de rede wireless com Bluetooth® Bateria principal: Bateria de 3 células e 41Wh (integrada) Duração da bateria: Até 9 horas e 15 minutos Energia: Adaptador CA 65 Watts (Bivolt) Apoio para as mãos: Palmrest Sistema operacional: Windows 11 Pro Single Language (português – Brasil) com licença original vitalícia. Licença deve estar afixada na carcaça do equipamento. Pacote Office: Microsoft Office 2024 original, Word, Excel, PowerPoint com licença original vitalícia. Fim do suporte: 2029-09-27</p>	
5	PC Intel Core i5-13400	<p>Processador: Intel Core i5-13400, 10C (6P + 4E) / 16T, P-core 2.5, 4.6GHz, E-core 1.8 / 3.3GHz, 20MB ou Superior; Gráfico Integrado: Intel UHD Graphics 730 ou superior Chipset Intel: serie 700 Memória: 8GB UDIMM DDR4 ou superio</p> <p>Descrição técnica Processador: Intel Core i5-13400, 10C (6P + 4E) / 16T, P-core 2.5, 4.6GHz, E-core 1.8 / 3.3GHz, 20MB ou Superior; Gráfico Integrado: Intel UHD Graphics 730 ou superior Chipset Intel: serie 700 Memória: 8GB UDIMM DDR4 ou superio Memoria Slots: Dois DDR4 UDIMM slots ou superio, dual-channel capable Máximo de Memória: 64GB Armazenamento incluso: 512GB SSD M.2 2280 PCIe 4.0x4 NVMe Opal 2.0 Armazenamento suportado: Até dois drives, 1 (um) de 3.5" HDD + 1 (um) M.2 SSD, 3.5" HDD até 2TB e M.2 SSD até 1TB; Chip de Áudio: High Definition (HD) Audio, Realtek® ALC623-CG codec Autofalantes: 1Wx1 Fonte de alimentação: 260W 90% Teclado: USB Tradicional Keyboard, Black, Português (BR) da mesma marca do fabricante do gabinete. Mouse: USB Calliope Mouse, Black da mesma marca do fabricante do gabinete.</p>	200



Prefeitura Municipal de Casa Branca Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

21

		<p>Slots de expansão:</p> <ul style="list-style-type: none">- Um PCIe 4.0 x16, Perfil baixo (Comprimento < 167.65mm, Altura < 68.90mm);- Um PCIe 3.0 x1, Perfil baixo (Comprimento < 167.65mm, Altura < 68.90mm)- Dois slots M.2 (Um para WLAN, um para SSD) <p>Gabinete Cor: Black Stand Fator de Forma: SFF (7.4L) Dimensões (LxPxA): 100 x 308 x 274.8 mm (3.9 x 12.1 x 10.8 inches) Peso: Aproximadamente 4.5 kg</p> <p>Conexões:</p> <p>Ethernet: integrado 100/1000M, WLAN + Bluetooth, Intel Wi-Fi 6E AX211, 802.11ax 2x2 +BT5.1 (Não aceito adaptadores externos)</p> <p>Portas Frontais: 1(uma) USB-C 3.2 Gen 1 (support data transfer and 5V@3ª charging), 2 (duas) USB 3.2 Gen 1, 1(um) headphone / microphone combo jack (3.5mm), 1(uma) microphone (3.5mm)</p> <p>Portas traseiras: 2(dois) USB 2.0, 2(dois) USB 3.2 Gen 1 (one supports Smart Power On), 1(uma) HDMI® 2.1 TMDs, 1(uma) DisplayPort™ 1.4, 1(uma) VGA, 1(uma) Ethernet (RJ-45), 1(uma) line-out (3.5mm).</p> <p>Cabo do Monitor: HDMI de 1,5M</p> <p>Cabo de alimentação gabinete:</p> <ul style="list-style-type: none">- O cabo de alimentação elétrica tripolar, com 2 metros de comprimento, em formato "Y" duplo;- Projetado para conectar um computador e um monitor à fonte de energia elétrica;- Deve possuir uma extremidade com um plugue tripolar macho NBR 14136;- Deve possuir duas extremidades fêmeas separados com plugue tripolar padrão IEC320 C13;- Proteção anti-choque nos pino;- Cor padrão: preta;- Deve ser anti-chamas;- Não aceito adaptações. <p>SECURITY & PRIVACY Security Chip Discrete TPM 2.0, certificado TCG Physical Locks: Sim Kensington® Security Slot™, 3 x 7 mm Chassis Intrusion Switch: Sim</p> <p>Gerenciamento: Gerenciamento do sistema: Non-vPro®</p> <p>CERTIFICAÇÕES: Green Certifications, ErP Lot 3, RoHS compliant, TCO Certified,</p> <p>SOFTWARE Sistema Operacional: Windows® 11 Pro, Portuguese (Brazil) original com licença perpétua afixada ao gabinete. Pacote Office original com licença perpétua. Licença afixada ao gabinete Fim do suporte: 2029-09-27</p>	
6	PC Intel Core i7-13700	<p>Processador: Intel Core i7-13700, Gráfico Integrado: Intel® UHD Graphics 770 Chipset Intel: 700 series Memória: 16GB (2x 8GB) UDIMM DDR5-3200 dual-channel capable ou superior;</p>	50



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

Descrição técnica

Processor: Intel Core i7-13700,
Gráfico Integrado: Intel® UHD Graphics 770
Chipset Intel: 700 series
Memória: 16GB (2x 8GB) UDIMM DDR5-3200 dual-channel capable ou superior;
Memoria Slots: Dois DDR5 UDIMM dual-channel capable ou superior;
Máximo de Memória: 64GB DDR4-3200
Armazenamento incluso: 512GB SSD M.2 2280 PCIe 4.0x4 NVMe Opal 2.0
Armazenamento suportado: Até dois drives, 1(um) 3.5" HDD + 1x M.2 SSD, 3.5" HDD até 2TB e M.2 SSD até 1TB;
Chip de Áudio: High Definition (HD) Audio, Realtek® ALC623-CG codec
Autofalantes: 1W
Fonte de alimentação: 450W 90%
Teclado: USB Tradicional Keyboard, Black, Português (BR) da mesma marca do fabricante do gabinete.
Mouse: USB Calliope Mouse, Black da mesma marca do fabricante do gabinete.
Slots de expansão:
- Um PCIe 4.0 x16, Perfil baixo (Comprimento < 167.65mm, Altura < 68.90mm);
- Um PCIe 3.0 x1, Perfil baixo (Comprimento < 167.65mm, Altura < 68.90mm)
- Dois slots M.2 (Um para WLAN, um para SSD)
Gabinete Cor: Black Stand
Fator de Forma: SFF (7.4L)
Dimensões (LxPxA): 100 x 308 x 274.8 mm (3.9 x 12.1 x 10.8 inches)
Peso: Aproximadamente 4.5 kg
Conexões:
Ethernet: integrado 100/1000M, WLAN + Bluetooth, Intel Wi-Fi 6E AX211, 802.11ax 2x2 +BT5.1 (Não aceito adaptadores externos)
Frontais Portas: (um) USB-C 3.2 Gen 1 (support data transfer and 5V@3^a charging),
2x USB 3.2 Gen 1, (um) headphone / microphone combo jack (3.5mm), (um) microphone (3.5mm)
Portas traseiras: 2(duas) USB 2.0, 2x USB 3.2 Gen 1 (one supports Smart Power On), 1(um) HDMI® 2.1 TMDS, 1x DisplayPort™ 1.4, 1(um) VGA, 1(um) Ethernet (RJ-45), 1(um) line-out (3.5mm).
Cabo do Monitor: HDMI de 1,5M
Cabo de alimentação gabinete:
- O cabo de alimentação elétrica tripolar, com 2 metros de comprimento, em formato "Y" duplo;
- Projetado para conectar um computador e um monitor à fonte de energia elétrica;
- Deve possuir uma extremidade com um plugue tripolar macho NBR 14136;
- Deve possuir duas extremidades fêmeas separados com plugue tripolar padrão IEC320 C13;
- Proteção anti-choque nos pino;
- Cor padrão: preta;
- Deve ser anti-chamas;
- Não aceito adaptações.

SECURITY & PRIVACY



Prefeitura Municipal de Casa Branca Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

23

		<p>Security Chip Discrete TPM 2.0, certificado TCG Physical Locks: Sim Kensington® Security Slot™, 3 x 7 mm Chassis Intrusion Switch: Sim Gerenciamento: Gerenciamento do sistema: Non-vPro® CERTIFICAÇÕES: Green Certifications, ErP Lot 3, RoHS compliant, TCO Certified, SOFTWARE Sistema Operacional: Windows® 11 Pro, Portuguese (Brazil) original com licença perpétua afixada ao gabinete. Pacote Office original com licença perpétua. Licença afixada ao gabinete Fim do suporte: 2029-09-27</p>	
7	PC i7 13 geracao	<p>PC i7 13 geracao - Soquete LGA1700: Suporte para processadores Intel®. Cache L3 Chipset Intel® B760 Express Suporte para módulos de memória DDR5</p> <p>Descrição técnica</p> <p>CPU: Soquete LGA1700: Suporte para processadores Intel®. Cache L3 Chipset: Chipset Intel® B760 Express Memória: Suporte para módulos de memória DDR5 7800(OC) / 7600(OC) / 7400(OC) / 7200(OC) / 7000(OC) / 6800(OC) / 6600(OC) / 6400(OC) / 6200(OC) / 6000(OC) / 5800(OC) / 5600(OC) / 5400(OC) / 5200(OC) / 4800 / 4000 MT/s 4 soquetes DDR5 DIMM com suporte para até 256 GB (capacidade de DIMM único de 64 GB) de memória do sistema Arquitetura de memória de canal duplo Suporte para módulos de memória ECC Un-buffered DIMM 1Rx8/2Rx8 (operam em modo não ECC) Suporte para módulos de memória não ECC Un-buffered DIMM 1Rx8/2Rx8/1Rx16 Suporte para Módulos de memória Extreme Memory Profile (XMP)</p> <p>Gráficos onboard: Processador gráfico integrado - Suporte a gráficos Intel® HD: - 1 porta HDMI, suportando uma resolução máxima de 4096x2160 a 60 Hz * Suporte para a versão HDMI 2.1 e HDCP 2.3. ** Suporte para portas nativas compatíveis com HDMI 2.1 TMDS. - 1 x DisplayPort, suportando uma resolução máxima de 4096x2304@60 Hz * Suporte para DisplayPort versão 1.2 e HDCP 2.3</p> <p>Áudio: CODEC de áudio Realtek® Áudio de alta definição 2/4/5.1/7.1 canais</p>	15



Prefeitura Municipal de Casa Branca Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

	<p>Suporte para saída S/PDIF</p> <p>LAN: Chip LAN Realtek® 2.5GbE (2,5 Gbps/1 Gbps/100 Mbps)</p> <p>Slots de Expansão: - 1 slot PCI Express x16, com suporte a PCIe 5.0 e execução a x16 (PCIEX16)</p> <p>Chipset: - 1 slot PCI Express x16, com suporte a PCIe 4.0 e execução a x4 (PCIEX4)</p> <p>Interface de Armazenamento: - 1 x conector M.2 (soquete 3, chave M, suporte a SSD tipo 2280 PCIe 4.0 x4/x2) (M2A_CPU)</p> <p>Chipset: - 1 x conector M.2 (soquete 3, chave M, suporte a SSD tipo 22110/2280 PCIe 4.0 x4/x2) (M2P_SB) - 4 x conectores SATA 6Gb/s Suporte a RAID 0, RAID 1, RAID 5 e RAID 10 para dispositivos de armazenamento SATA</p> <p>USB:</p> <p>Chipset: - 1 porta USB Tipo C® no painel traseiro, com suporte a USB 3.2 Gen 2x2 - 1 porta USB Tipo C® com suporte a USB 3.2 Gen 2, disponível através do conector USB interno - 1 porta USB 3.2 Gen 2 Tipo A (vermelha) no painel traseiro - 1 porta USB 3.2 Gen 1 no painel traseiro - 4 portas USB 2.0/1.1 disponíveis através dos conectores USB internos</p> <p>Chipset+Hub USB 3.2 Gen 1: - 4 portas USB 3.2 Gen 1 (2 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector USB interno)</p> <p>Chipset+Hub USB 2.0: - 4 portas USB 2.0/1.1 no painel traseiro</p> <p>Conectores Internos I/O: 1 x conector de alimentação principal ATX de 24 pinos 1 x conector de alimentação ATX de 12 V de 8 pinos 1 x conector de alimentação ATX de 12 V de 4 pinos 1 x conector de ventoinha da CPU 3 x conectores de ventoinha do sistema 2 x conectores M.2 Socket 3 4 x conectores SATA 6 Gb/s 1 x conector do painel frontal 1 x conector de áudio do painel frontal 1 x conector USB Type-C®, com suporte a USB 3.2 Gen 2 1 x conector USB 3.2 Gen 1 2 x conectores USB 2.0/1.1 2 x conectores de placa complementar Thunderbolt™ 1 x conector Trusted Platform Module (somente para o módulo GC-TPM2.0 SPI/GC-TPM2.0 SPI 2.0/GC-TPM2.0 SPI V2) 1 x botão Q-Flash Plus 1 x botão de reinicialização 1 x reinicialização jumper</p>	
--	--	--



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

	<p>1 x jumper CMOS transparente</p> <p>Conectores Painei Traseiro: 1 porta USB Tipo C®, com suporte para USB 3.2 Gen 2x2 1 porta USB 3.2 Gen 2 Tipo A (vermelha) 3 portas USB 3.2 Gen 1 4 portas USB 2.0/1.1 1 porta HDMI (Observação) 1 DisplayPort (Observação) 1 porta RJ-45 1 conector de saída óptica S/PDIF 2 conectores de áudio (Observação) O suporte real pode variar de acordo com a CPU.</p> <p>Controlador I/O: Chip controlador de E/S iTE Monitoramento H/W: Detecção de tensão Detecção de temperatura Detecção de velocidade do ventilador Detecção de vazão de resfriamento de água Aviso de falha do ventilador Controle de velocidade do ventilador</p> <p>BIOS: 1 x 256 Mbit flash Uso de AMI UEFI BIOS licenciado PnP 1.0a, DMI 2.7, WfM 2.0, SM BIOS 2.7, ACPI 5.0</p> <p>Características Exclusivas: Suporte para Q-Flash Suporte para Q-Flash Plus</p> <p>Processador</p> <p>Características: - Marca: Intel - Modelo: i7 13ª geração ou superior</p> <p>Especificações: - Soluções térmicas In-Box: RM1 - Soquete: LGA1700 - Pistas CPU PCIe 5.0: 16 - Pistas CPU PCIe 4.0: 4 - Compatibilidade com chipset: Chipset Intel® série 700 - Canais de memória: 2 - Capacidade máxima da memória: 128GB - Potência de base do processador (W): 65 - Potência turbo máxima (W): 180</p> <p>Frequência de base do processador: - Frequência de base P-core (GHz): 2,1 - Frequência de base E-core (GHz): 1,6</p> <p>Frequência turbo do processador: - Tamanho do Intel Smart Cache (L3): 25MB</p>	
--	--	--



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

26

- Cache L2 total: 12MB
- Núcleos do processador (P-cores + E-cores): 16 (8P+8E)
- Threads do processador: 24
- Velocidade da memória(MT/s): DDR5 4800 | DDR4 3200
- Frequência turbo: superior a 5Ghz

Tecnologias Intel:

- ISM5

Memoria

Especificações:

- DDR 5

- Capacidade Total incluso: 16GB (1x16GB)
- Frequências: 5600MHz
- Latência: 40-40-40
- Tensão: 1.25V
- Temperatura de operação: 0°C a 85°C
- Dimensões: 133,35 mm x 34,9 mm x 6,62 mm
- Compatibilidade: Intel XMP

Recursos:

- Compatível com Intel XMP 3.0
- Plug N Play a 4800MHz²
- Dissipador de calor de perfil baixo

SSD (Solid State Drive ou Unidade de Estado Sólido)

Recursos:

- Desempenho Gen 4x4 NVMe PCIe

Especificações:

- Fator de forma: M.2 2280
- Interface: PCIe 4.0x4 NVMe
- Capacidade incluso: 500 GB
- Leitura/escrita sequencial: 5.000/3.000 MB/s
- Resistência (bytes totais gravados): 160 TB
- Vibração não operacional: 20G (10-1000Hz)
- Tempo médio de produção (MTBF): 2.000.000 de horas

Ambiente:

- Temperatura de armazenamento: - 40°C~85°C
- Temperatura de operação: 0°C~70°C

Dimensão:

- 22 mm x 80 mm x 2,3 mm

Placa de Vídeo

GALAX RTX 5070 1-Click OC NVIDIA GeForce, 12GB, GDDR7, 192 Bit, Ray Tracing, DLSS 4 - 57NON7MDBROC

- Marca: GALAX
- Modelo: 527200-0142

Especificações:

Especificações do mecanismo da GPU:

- Núcleos CUDA: 6144
- Boost Clock: 2527 MHz
- Relógio OC de 1 clique: 2542 (instalando o software Xtreme Tuner Plus e usando o OC de 1 clique)

Especificações de memória:

- Velocidade de memória: 28 Gbps



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">- Configuração de memória padrão: 12 GB GDDR7- Largura da interface de memória 192 bits- Largura de banda de memória: 672 GB/seg <p>Suporte a recursos:</p> <ul style="list-style-type: none">- PCI-E 5.0- Windows 11 64 bits <p>Recurso de fan:</p> <ul style="list-style-type: none">- 2 * 92 mm- WINGS 3.0 com parada do ventilador <p>Suporte de exibição:</p> <ul style="list-style-type: none">- DisplayPort 2.1bx 3, HDMI 2.1bx 1 <p>Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none">- Dimensões (com suporte): 252*131*40,6 mm- Dimensões (sem suporte): 240*115,5*39,6 mm (compatível com NVIDIA SFF) <p>Cooler do processador Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Part number: RM-ACST-B- TDP:280w- Intel: 1356/1366/1156/1155/1150/1151/1200/1700/2011/2066- AMD: AM2/AM2+/AM3/AM3+/FM1/FM2/AM4/AM5- Heat Pipe: 8- Tamanho da fan: 120x120x25mm (2x)- Velocidade da fan: 800-1600RPM±10%- Fluxo de ar: 65CFM±10%- Tipo de rolamento: Rolamento hidráulico- Pressão do ar da fan: 1.52mm/H₂O- Ruído: 30 dBA±10%- Conector: 4pin PWM- Tensão: 12v- Corrente da fan: 0.2A- Consumo: 2.4W- Vida útil do fan: 80000 horas <p>Fonte de energia Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Certificado de 80 PLUS Bronze para até 88% de eficiência- Alimentação contínua garantida- Ventoinha de resfriamento de 120mm e baixo ruído- Comprimento compacto de 125mm <p>Cabos:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1x Cabo ATX de 24 PINOS (24): 600mm ± 10mm- 1x Cabo EPS/ATX12V (8 pinos) (4+4): 600mm ± 10mm- 1x Cabo PCI-E (8 pinos) (6+2) / 1x Conector: 600mm ± 10mm- 1X Cabo PCI-E (8 pinos) (6+2)/(6+2)P / 2 Conectores: 600mm ± 10mm- 1x CABO SATA (3 SATA) / 3x Conectores: 600mm ± 10mm- 1x CABO PATA (2PATA) / 2x Conectores: 500mm ± 10mm	
--	--	--



Prefeitura Municipal de Casa Branca Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

28

Energia:

- Versão ATX12V: 2,4
- Versão EPS12V: 2,92

Energia:

- Entrada CA: 100V c.a.-240V c.a. automática
- Corrente de Entrada: 10A-5A
- Frequência: 47~63Hz
- +5V: Carga máx. 20 A | Saída Máx. 130W
- +3,3V: Carga máx. 24A | Saída Máx. 130W
- +12V: Carga máx. 44A | Saída Máx. 744W
- -12V: Carga máx. 0,3A | Saída Máx. 3,6W
- +5Vsb: Carga máx. 3A | Saída Máx. 15W
- Potência Total: 750W

Conteúdo da Embalagem:

- Gabinete montado
- 1 Cabo de alimentação tipo "Y"
- O cabo de alimentação elétrica tripolar, com 2 metros de comprimento, em formato "Y" duplo;
- Projetado para conectar um computador e um monitor à fonte de energia elétrica;
- Deve possuir uma extremidade com um plugue tripolar macho NBR 14136;
- Deve possuir duas extremidades fêmeas separados com plugue tripolar padrão IEC320 C13;
- Proteção anti-choque nos pino;
- Cor padrão: preta;
- Deve ser anti-chamas;
- Não aceito adaptações.
- Teclado do mesmo fabricante do gabinete
- Mouse do mesmo fabricante do gabinete

Gabinete**Especificações:****Material:**

- Aço e Plástico.

Layout de resfriamento:

- Frente: 3x 120 mm, 2x 140 mm
- Superior: 3x 120 mm, 2x 140 mm
- Traseira: 1x 120 mm

Compatibilidade do radiador:

- Frente: 360 mm / 280 mm
- Superior: 360 mm / 280 mm
- Traseira: 120 mm

Slots de Expansão (Principais):

- 7 Verticais

Placa-mãe (principal):

- Mini ITX, Micro ATX, ATX

Armazenar:



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

29

		<ul style="list-style-type: none">- 3 SSDs de 2,5"- 1x HDDs de 3,5" <p>Liberações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Fonte de alimentação: 220 mm- Resfriador de CPU: 165 mm- GPU: 400 mm <p>Filtros de poeira:</p> <ul style="list-style-type: none">- Parte superior, fonte de alimentação <p>E/S frontal:</p> <ul style="list-style-type: none">- USB 3.2 Gen 1 Tipo A (x2)- Fone de ouvido / microfone (x1)- Liga/desliga- Reiniciar <p>HD (Hard Disk Drive ou Disco Rígido) – 1TB</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">- Bytes por setor: 4.096- Cabeças/discos: 2/1- Desempenho- Interface: SATA de 6 Gb/s- Taxas de transferência SATA suportadas (Gb/s): 6,0/3,0/1,5- Máx. de transferência sustentada DE (MB/s): 210 MB/s- Cache, multissegmentado (MB): 64- Confiabilidade/integridade de dados- Ciclos de carga/descarga: -- Máx. de erros de leitura irrecuperáveis por bits lidos: 1 por 10E14- Horas em atividade por ano (24/7): 2.400- Limite de carga de trabalho nominal (TB/ano): 55- Garantia limitada (anos): 2- Gerenciamento de energia- Potência de ativação (A): 2- Modo de operação, típico (W): 5,3- Média, ocioso (W): 4,6 W- Modo de espera//hibernação, típico (W): 0,94/0,94- Tolerância de tensão, incl. ruído (5 V): ±5%- Tolerância de tensão, incl. ruído (12 V): ±10%- Ambiente/temperatura- Em operação (ambiente, min.): 0°C- Em operação (gabinete do disco, máx.): 60°C- Fora de operação (ambiente): -40°C ? 70°C- Sem halogênio: Sim- Conformidade com RoHS: Sim <p>Windows</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 licença Windows 11 Pro – Vitalício (Original) <p>Office</p> <p>1 Licença perpétua para Microsoft Office Professional Plus 2024, aplicativos Word 2024, Excel 2024, Power</p>	
8	Teclado USB com fio	Teclado USB com fio Tipo do equipamento: Mecânica Cor: Preto	450



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

	Descrição completa Tipo de conexão: Com fio Tipo do equipamento: Mecânica Cor: Preto Dimensões Peso: Teclado – 0,57 kg (1,26 lb) Peso da embalagem: 0,91 kg (2,00 lb) Requisitos de Sist. Operacional: Windows 10, Windows 11 Tecla de atalho (Y): 19,05 mm Temperatura máxima de operação: 40 graus Celsius (104 graus Fahrenheit) Umidade relativa mínima (%): 15% Garantia: CRU (Unidade Substituível pelo Cliente) Período de garantia: Suporte de 3 anos Profundidade: Teclado – 146 mm (5,76") Desenho do Teclado: Layout de 2,5 zonas Umidade relativa máxima (%): 60% Tipo de embalagem: Caixa marrom Botão de ligação: Até 1 milhão de ciclos Cabo comprimento/tipo: Teclado – 1,8 m. Altura: Teclado – 20 mm (0,79"). Tempo de vida do teclado: Até 10 milhões de cliques Rolagem: Bidirecional (para cima/para baixo) Aprovações de agências: AAA, BSMI, CB, CE, C-tick, EAC, FCC, IC, KCC, TUV, UL, VCCI Tecla de atalho (X): 19,05 mm Temperatura mínima de operação: 0 graus Celsius (32 graus Fahrenheit) Cabo comprimento: Teclado - 424 mm (16,69"). Layout de idioma: Português (Brasil) 275 Requerimentos de Hardware: PC compatível com porta USB-A Tipo de conexão: USB	
--	---	--

30

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, com Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

O Sistema de Registro de Preços é a modalidade licitatória mais adequada para a aquisição de equipamentos de informática, pois oferece maior flexibilidade, economia, agilidade e segurança jurídica para a administração pública. A eventualidade e imprevisibilidade da demanda por esses serviços reforçam ainda mais a escolha por essa modalidade.

O SRP permite que a administração pública adquira os equipamentos de forma mais flexível, adaptando-se às necessidades que surgem ao longo do tempo, não havendo a necessidade de realizar uma nova licitação para cada demanda, agilizando o processo e reduzindo custos. Ademais, ao registrar os preços dos serviços, a administração obtém condições mais vantajosas, pois os fornecedores competem entre si para oferecer os melhores preços. Além disso, a economia de escala pode ser alcançada, uma vez que a demanda pode ser agregada ao longo do tempo.

1 – Qualificação Técnico Operacional (Capacidade da empresa)

a) Atestado de capacidade técnica: Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante já forneceu equipamentos de informática (computadores/notebooks) de características compatíveis com o objeto da licitação.

2 – Declaração de Rede De Assistência Técnica (Logística de Suporte)

b) Declaração de suporte e garantia firmada pela licitante de que possui canais formais de atendimento (telefônico/web) e que prestará assistência técnica nos exatos prazos de proposta 2 (dois) dias e solução 7



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

(sete) dias fixados no TR, seja por meio de rede autorizada própria, credenciada do fabricante ou técnicos locais destacados para o Município

SUBCONTRATAÇÃO

No que concerne à subcontratação do objeto contratual, esta não será admitida.

DAS AQUISIÇÕES DOS PRODUTOS REGISTRADOS

O(s) produto(s) registrado(s), respeitados os termos consignados na legislação e no presente Termo de Referência, será(ão) adquirido(s) segundo conveniência para a Prefeitura de Casa Branca/SP.

O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente emitido em favor da beneficiária da Ata de Registro de Preços.

O presente Termo de Referência e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.

O(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) será(ão) feito(s) segundo as informações contidas na(s) ordem(ns) de fornecimento, a(s) qual(is) indicará(ão) a descrição do material, quantidades, marcas oferecidas de acordo com a proposta de preços aprovada, endereços de entrega, prazos de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega do(s) produto(s) no(s) prazo(s) estipulado(s).

A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho.

A(s) ordem(ns) de fornecimento e a(s) nota(s) de empenho será(ão) encaminhada(s) ao(s) fornecedor(es) via e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.

DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

O(s) produto(s) licitado(s) após formalização da aquisição por meio de instrumento hábil, deverá(ão) ser entregue(s) em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no(s) endereço(s) especificado(s) nos anexos deste Termo de Referência, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), os quais deverão ser assinados pelos servidores autorizados.

O(s) recebimento(s) do(s) produto(s), será(ão) realizado(s) por um funcionário designado do Departamento de Gestão de Tecnologia e Informação, para posterior verificação de segunda a sexta-feira, no horário das 08 h às 12 h e das 13 h às 16 h, no seguinte endereço: Departamento de Gestão de Tecnologia e Informação - Praça Rui Barbosa, 56- Centro- Casa Branca/SP

DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS DE ENTREGA

O(s) produto(s) deverá(ão) obedecer as prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de produto/fornecimento.

Na(s) embalagem(ns) do(s) produto(s), quando exigida(s) nas especificações do(s) item(ns), deverá(ão) constar a(s) data(s) de validade e fabricação, bem como as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.

Quanto às embalagens do(s) produto(s), quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

As pessoas, a serviço da empresa contratada, deverão estar sempre identificadas através de crachá e fardamento corporativo obrigatoriamente com calça longa, e, sempre que o produto ou atividade demandar, utilizar os devidos EPIs.

O(s) fornecedor(es) deverá(ão), obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o(s) produto(s) ou



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

atividade demandar, durante os serviços de entrega, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

O(s) fornecedor(es) deverá(ão) dispor de equipamentos de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras etc), quando necessário, sendo de sua responsabilidade todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição do(s) produto(s), bem como com o transporte e alimentação de seus funcionários.

32

DA VALIDADE DE USO E DA GARANTIA DOS PRODUTOS

A(s) validade(s) de uso do(s) produto(s), de acordo com o(s) prazo(s) mínimo(s) exigido(s) nos anexos deste Termo de Referência, deverá(ão) estar expressa(s) na(s) embalagem(ns) do(s) produto(s).

O disposto no subitem anterior não se aplica aos produtos que, por força da legislação vigente ou por suas propriedades físicas/químicas, possuam prazos validades indeterminadas.

A(s) garantia(s), de acordo com o especificado nos anexos deste Termo de Referência, poderá(ão) ser(em) exigida(s) na(s) seguinte(s) modalidade(s):

Troca imediata – modalidade de garantia exigida sempre que o(s) produto(s), por sua(s) características físicas/químicas, não comportar reparos. Exemplo: Conectores, cabos, abraçadeiras, etc.;

Os prazos de a(s) garantia(s) exigida(s) nos anexos deste Termo de Referência que for(em) superior(es) aos prazos previstos nos incisos I e II do art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (garantia legal), será(ão) considerada(s) garantia(s) contratual, independentemente de ser firmado contrato específico para tal finalidade.

Nos casos previstos no subitem anterior, a responsabilidade e os custos da(s) garantia(s) exigida(s) recairão inteira e exclusivamente sobre o fornecedor do(s) produto(s), exceto se o fabricante, comprovadamente, assumir o referido ônus.

Os prazos de garantia só serão contados após o recebimento definitivo do(s) produto(s), conforme os critérios e prazos estabelecidos neste termo de referência.

DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O(s) material(is) deverá(ão) ser(em) recebido(s) provisoriamente por um funcionário do Departamento de Gestão de Tecnologia e Informação para posterior verificação, fundamentado no Art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei 14.133/21.

Após o recebimento provisório, caso seja constatada alguma irregularidade no(s) produto(s) entregue(s) tanto de vício/defeito de fabricação quanto na(s) quantidade(s) entregue(s), o fornecedor será notificado para, em 07 (sete) dias corridos da entrega do material, sanar as pendências apontadas, independentemente da incidência da multa prevista para o caso específico.

O recebimento definitivo se dará em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas do(s) produto(s) pela área competente.

Tratando-se de produto(s) que tenha(m) sido entregue(s) após prazo para regularização previsto no item anterior, o prazo será contado da data da entrega do produto sem as pendências apontadas;

Tratando-se de produto(s) cuja aceitação dependa de análises técnicas por profissional especializado, o prazo para o recebimento definitivo poderá, justificadamente, ser prorrogado por igual período.

O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido na ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência da(s) quantidade(s), características específicas e dados do(s) produto(s), quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE PREÇO

Item	Objeto	Qtde	Preço médio	Valor total
1	Monitor 21,5"	250	997,94	249.485,00



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

2	Monitor 24 “	15	1.190,74	17.861,10
3	Mouse USB com fio	450	69,50	31.275,00
4	Notebook Core i5	70	6.567,50	459.725,00
5	PC Intel Core i5-13400	200	6.999,86	1.399.972,00
6	PC Intel Core i7-13700	50	10.655,15	532.757,50
7	PC i7 13 geracao	15	12.846,49	192.697,35
8	Teclado USB com fio	450	109,29	49.180,50
Total				2.932.953,45

33

Os valores, orçamentos e planilha de estimativa de custos estão anexos.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº14.133/21.

Em caso de prorrogação, o índice de reajuste utilizado será o IPC-FIPE, conforme Decreto Municipal nº 2.749/2021.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do objeto deste Temo de Referência ocorrerá sob Dotação Orçamentária constante do orçamento vigente e suplementada se necessário, conforme as Secretarias solicitarem a execução dos serviços.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a Secretaria Municipal Requisitante e ter vistado o documento fiscal.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais ou comerciais diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Gestão de Tecnologia e Informação, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

Cuidar para que o material fornecido atenda, rigorosamente, a qualidade e as características especificadas neste Termo de Referência.

Transportar os produtos desde o local de industrialização/distribuição até o local de entrega indicado.

Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

Manter, durante o fornecimento, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

Fornecimento de informática, de acordo com o tipo especificado, atendendo o tipo de embalagem, unidade de medida e prazos de validade especificados.

Os produtos entregues deverão apresentar as características constantes nas especificações do edital.

Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais.

A qualidade física das embalagens será de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega. Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote de produtos recebidos, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade da Prefeitura, este será comunicado para o imediato contato com a indústria para elucidar os fatos. Quando constatado que o problema não foi gerado pela Prefeitura e sim pelo fornecedor ou indústria, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições de qualidades estipuladas no edital.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Oferecer, para registro de preços, demandas estimadas por produto com maior proximidade possível de sua realidade ou programação de consumo, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala.

A existência de preços registrados NÃO OBRIGA a Prefeitura a firmar as contratações nas quantidades estimadas no(s) anexo(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

Notificar a Fornecedor sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.

Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias

Exercer, através do Gestor da Ata de Registro de Preços, a fiscalização dos fornecimentos, a fim de zelar pela boa execução do objeto licitado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

A contratação seguirá o modelo de execução detalhado abaixo, que estabelece as etapas e responsabilidades para a aquisição e garantia do objeto, visando garantir a eficiência, transparência e cumprimento dos objetivos do contrato.

1- Entrega do objeto - A CONTRATADA realizará a entrega do objeto em conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2- Testes de Funcionamento - Após o recebimento do objeto, O CONTRATANTE realizará testes em cada computador para garantir seu funcionamento adequado e a ausência de defeitos de fabricação.

3- Garantia dos Equipamentos - A garantia dos computadores será fornecida pelo fabricante, devendo a CONTRATADA fornecer suporte para acionar a garantia conforme necessário.



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

4- Monitoramento da Garantia - Será realizado o monitoramento do período de garantia e qualquer problema será acompanhado e gerenciado de acordo com as regras estabelecidas neste Termo de Referência,

5- Atualizações e Manutenções - Durante todo período de garantia, deverão ser fornecidas atualizações de software e manutenções preventivas conforme necessário.

A gestão do contrato será realizada pelo Diretor do Departamento de Gestão Pública, Lucas Mechilão.

A fiscalização do contrato será realizada pelo Diretor do Departamento de Gestão de Tecnologia e Informação, Luis Claudio Macena.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

A GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE deverá ser prestada na modalidade on site na cidade de Casa Branca/SP pelo período mínimo e coberturas de defeitos definidos na tabela da cláusula

O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do documento “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO” dos bens.

A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo FABRICANTE dos equipamentos, e não pela CONTRATADA. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela CONTRATADA nos casos em que, ela própria, for a FABRICANTE dos equipamentos adquiridos.

O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com os manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento defeituoso por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível por meio de central telefônica 0800 (ou equivalente) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo, a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.

O atendimento deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de abertura do chamado, e o prazo para solução de problemas será de até 7 (sete) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

Os danos provocados por imperícia ou negligência (comprovado mau uso) dos usuários estão compreendidos na hipótese de exclusão da garantia.

A garantia não será afetada, caso a CONTRATANTE necessite instalar placas de rede locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido, bem como alterar a capacidade de memória. Ressalta-se, entretanto, que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade da CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [000/2026]
PROCESSO Nº 128/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA – SP.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 00/00/2026 às 10h (horário de Brasília)
VALOR: [R\$......]
EMPRESA:

36

1. DO PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE CASA BRANCA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.735.479/0001-42, neste ato devidamente representado por **CLAUDIO M. AUGUSTO REZENDE JUNIOR, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, celebra com a empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], sediada na [REDACTED], na cidade de [REDACTED], neste ato representada por [REDACTED] (nome e função na Detentora), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada **DETENTOR**, a presente Ata de Registro de Preços- ARP, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA – SP, em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 3.060, de 04 de janeiro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2026, publicada no dia 00/00/2026, processo administrativo n.º 128/2026 mediante as seguintes disposições:

2. DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA – SP, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 18/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.2 A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie e especificações do Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

2.3 O **MUNICÍPIO** se reserva no direito de recusar o produto que não esteja dentro do descritivo, das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**,



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

37

integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

2.4 A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata, inclusive com a substituição.

2.5 Vinculam esta contratação, independentemente da transcrição:

Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2026

- Termo de Referência
- Proposta Comercial
- Eventuais anexos dos documentos supracitados

3. DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente ARP perfaz o montante de R\$

3.2 O preço registrado, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas são as que seguem:

Item do TR	Descrição	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unit.

3.3 Nos preços estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.

3.4 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a Secretaria Municipal Requisitante solicitarem a execução dos serviços.

3.5 Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

3.6 Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, número do contrato/ata, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficar retido por falta de informações.

4. DA EXECUÇÃO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O objeto da presente Ata será fornecido de acordo com as especificações técnicas e características do Termo de Referência.

4.2. A DETENTORA DA ATA fica obrigada a cumprir integralmente às Ordens/Autorizações de Fornecimento até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

4.3. O recebimento definitivo se dará em 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas dos(s) produto(s) pela área competente.

4.4 Os materiais deverão ser recebidos provisoriamente por um funcionário do Departamento de Gestão de Tecnologia e Informação posterior verificação, fundamentado no Art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei 14.133/2021.

4.5 Após o recebimento provisório, caso seja constatada alguma irregularidade nos produtos entregues tanto de vício/defeito de fabricação quanto nas quantidades entregues, o fornecedor será notificado para, e 7 (sete) dias corridos da entrega do material, sanar as pendências, apontadas, independentemente da incidência da multa prevista para o caso específico.

4.6 Tratando-se de produtos que tenham sido entregues após o prazo de regularização previsto no item anterior, o prazo será contado da data de entrega do produto sem as pendências apontadas;

4.7 Tratando-se de produtos cuja aceitação dependa de análises técnicas por profissional especializado, o prazo para o recebimento definitivo poderá, justificadamente, ser prorrogado por igual período.

4.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido na ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei.



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

38

4.9 É facultada a presença de representante de fornecedor no ato de conferência das quantidades, característica específicas e dados dos produtos, quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

4.10 O(s) recebimento(s) do(s) produto(s), será(ão) realizado(s) por um funcionário designado do Departamento de Gestão e Tecnologia e Informação, para posterior verificação de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h, no seguinte endereço: Departamento de Gestão e Tecnologia e Informação – Praça Rui Barbosa, 56 Centro, Casa Branca – SP.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de Intensão de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos constantes do Decreto n.º 3.060, de 04 de janeiro de 2024 e da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de até 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços os quantitativos do adjudicatário;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

39

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.4 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal 2759/2021, que adota para fins de reajuste o Índice de Preços ao Consumidor – IPC – FIPE.

7.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não declarar não ter condições de cumprir com as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

40

fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, nos termos do Decreto Municipal nº 3.060 de 04 de janeiro de 2024;

8.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.9 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.10 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora poderá proceder a revisão por meio de Termo Aditivo ou optar, em nome do interesse público, pela rescisão contratual, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.11 O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 91, § 2º, do Decreto Municipal nº 3.012 de 27 de julho de 2023;

9.5 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.6 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.10 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.11 Por razão de interesse público;

9.12 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.13 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 90, § 1º e 91, § 2º, ambos do Decreto Municipal nº 3.012 de 27 de julho de 2023.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Obrigação da contratante:



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

41

10.1 Oferecer, para registro de preços, demandas estimadas por produto com maior proximidade possível de sua realidade ou programação de consumo, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala.

10.1.2 A existência de preços registrados NÃO OBRIGA a Prefeitura a firmar as contratações nas quantidades estimadas no(s) anexo(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.1.3 Notificar a Fornecedorora sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.

10.1.4 Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias

10.1.5 Exercer, através do Gestor da Ata de Registro de Preços, a fiscalização dos fornecimentos, a fim de zelar pela boa execução do objeto licitado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

10.2 Obrigações do contratado

10.2.1 Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais ou comerciais diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

10.2.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Gestão de Tecnologia e Informação, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

10.2.4 Cuidar para que o material fornecido atenda, rigorosamente, a qualidade e as características especificadas neste Termo de Referência.

10.2.5 Transportar os produtos desde o local de industrialização/distribuição até o local de entrega indicado.

10.2.6 Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

10.2.7 Manter, durante o fornecimento, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.8 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

10.2.9 Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

10.2.10 Fornecimento de informática, de acordo com o tipo especificado, atendendo o tipo de embalagem, unidade de medida e prazos de validade especificados.

10.2.11 Os produtos entregues deverão apresentar as características constantes nas especificações do edital.

10.2.13 Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais.

10.2.14 A qualidade física das embalagens será de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega.

10.2.15 Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote de produtos recebidos, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade da Prefeitura, este será comunicado para o imediato contato com a indústria para elucidar os fatos. Quando constatado que o problema não foi gerado pela Prefeitura e sim pelo fornecedor ou indústria, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições de qualidades estipuladas no edital.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 No que concerne à subcontratação do objeto contratual, esta não será admitida.

12. DAS PENALIDADES

12.01 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

42

- 12.01.01 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.01.02 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.01.02.03 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.01.02.04 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.01.02.05 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.01.02.06 deixar de apresentar amostra;
- 12.01.02.07 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.01.03 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.01.03.01 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.01.04 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.01.04.01 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.01.04.02 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.01.06.04 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.01.06.04 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.02 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.02.01 advertência;
- 12.02.02 multa;
- 12.02.03 impedimento de licitar e contratar e
- 12.02.04 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.03 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.03.01 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.03.02 as peculiaridades do caso concreto;
- 12.03.03 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.03.04 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.03.05 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.04 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.04.01 Para as infrações previstas nos itens, 11.01.01, 11.01.02 e 11.01.03, a multa será de [0,5% a 15%] do valor do contrato licitado.
- 12.04.02 Para as infrações previstas nos itens 11.01.04, 11.01.05, 11.01.06, 11.01.07 e 11.01.08, a multa será de [15% a 30%] do valor do contrato licitado.
- 12.05 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.06 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.07 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.01.01, 11.01.02 e 11.01.03, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Casa Branca, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.08 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.01.04, 11.01.05, 11.01.06, 11.01.07 e 12.08.01, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.01.01, 11.01.02 e 11.01.03 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

43

12.09 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, nos termos do §3º do [art. 57, da Lei 14.133, de 2021](#).

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15 O processo administrativo sancionador será instaurado em autos próprios, e deverá conter:

12.15.1 A determinação da unidade gestora para a instauração de processo de processo administrativo sancionador, indicando relatório dos fatos motivadores;

12.15.2 Edital;

12.15.3 Cópia da homologação da proposta vencedora;

12.15.4 Instrumento contratual;

12.15.5 Documentos comprobatórios das irregularidades supostamente cometidas pela Contratada, incluindo-se a(s) notificação(ões) encaminha(s) à mesma;

12.15.6 Notificação à Contratada para apresentação de defesa prévia;

12.15.7 Manifestação fundamentada da unidade gestora quanto às alegações apresentadas pela Contratada, bem como proposta conclusiva quanto ao mérito a ser submetido à consideração superior;

12.15.8 Parecer Jurídico;

12.15.9 Decisão da autoridade competente;

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital de licitação.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3 A fiscalização será realizada pelo Diretor do Departamento de Gestão de Tecnologia e Informação, Luiz Cláudio Macena Alves e a gestão do contrato será realizada pelo Diretor de Departamento de Gestão Pública, Lucas Mechilão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Casa Branca, 00 de junho de 2026.

CLAUDIO M. A. REZENDE JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO PÚBLICA

EMPRESA VENCEDORA

LUIZ CLAUDIO MACENA ALVES

TESTEMUNHAS

LUCAS MECHILÃO



Prefeitura Municipal de Casa Branca Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

45

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR A ATA:

CPF DO RESPONSÁVEL:

RG DO RESPONSÁVEL:

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:

E-MAIL PESSOAL DO RESPONSÁVEL:

E-MAIL PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL:

TELEFONE(S) DO RESPONSÁVEL:

Apresentamos e submetemos à apreciação, nossa Proposta relativa à Licitação em referência, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Marca/Fabricante	Valor unitário	Valor total

Valor total: R\$ _____ (_____).

Declaro, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

Declaro de que os preços ofertados correspondem ao do mercado, e que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, bem como que não tentei influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco que recebi informações nesse sentido da administração, e que caso haja indícios de que isso não corresponda à verdade, tenho ciência de que poderei ser investigado pelos crimes e infrações cabíveis, inclusive o representante da empresa durante a sessão, e eximo a administração pública de qualquer responsabilidade nesse sentido por força do art. 2º, II, da Lei 13.874/19.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da proposta.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Casa Branca *Estado de São Paulo*

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

46

DECLARAÇÃO

Local e data

Ao
Setor de Licitação do Município de Casa Branca-SP

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, a empresa _____ (indicação da razão social) atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos neste edital e de que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data da entrega das propostas, conforme art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Casa Branca
Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

47

DECLARAÇÃO

....., (nome da empresa) com sede na, (endereço)
inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado,
que cumpre integralmente a norma contida no [inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição](#) e no [inciso VI do caput do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Em dede

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Casa Branca
Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

48

DECLARAÇÃO

Pela presente, declaro(amos) que, a empresa _____ (indicação da razão social) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Em dede

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Casa Branca
Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

49

DECLARAÇÃO

Pela presente, declaro(amos) que, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Em dede

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Casa Branca
Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

50

DECLARAÇÃO

Pela presente, declaro(amos) que, em relação a empresa _____ (indicação da razão social) não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente.

Em dede

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Casa Branca
Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

51

....., (nome da empresa) com sede na, (endereço)
inscrita no CNPJ sob o nº, vem através de seu representante legal infra-assinado,
declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando
apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado os dispostos nos §§
1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §
4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos
nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em dede 20__.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)